



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

**LEI Nº 1.218 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.”*

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a construção do Centro Multiuso, classificado e codificado sob o número:

**Ricardo Izar - 20222815003**

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.1024.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 05 Tesouro

Aplicação – 100.041 – Transferência Ricardo Izar - 202228150003

R\$ - 200.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

**Baleia Rossi - 202330520002**

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.1024.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 05 Tesouro

Aplicação – 100.043 – Transferência Baleia Rossi - 202330520002

R\$ - 250.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

**Nilto Tatto - 202337350006**

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.1024.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 05 Tesouro

Aplicação – 100.044 – Transferência Nilto Tatto - 202337350006

R\$ - 200.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

**Parágrafo Único** – O crédito especial suplementar aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação dos convênios N°202228150003 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), N°202330520002 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e N° 202337350006 no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

**Artigo 2º**- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2023, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

**Artigo 3º**- Fica autorizada a suplementação destas dotações orçamentárias com recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, dos referidos convênios descritos no Artigo 1º desta Lei.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 06 de junho de 2023.

  
**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
Prefeito Municipal